ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social compatível com o objeto da licitação.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicilio ou sede do licitante, com prazo de validade em vigor.

c.1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da licitante deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **(a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 1751, de 02/10/2014)**.

c.2) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei Federal nº. 12.440/2011.

e) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, **podendo ser usado o modelo no Anexo V (Modelo de Declarações Unificadas Obrigatórias)**.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

3. Da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura Contrato. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto pela alínea "a" deste item implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4. Qualificação econômico-financeira

a) Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

a.1) Caso a certidão mencionada no Item anterior exija complementação de informações, será obrigatória também a apresentação de documento comprobatório nesse sentido.

a.2) As certidões deverão estar dentro do prazo de validade expresso no documento ou, na ausência, emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

5. Declarações unificadas e de apresentação obrigatória (Modelo: Anexo V).

a) Declaração de Integralidade dos Custos.

b) Declaração Sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados.

c) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

6. Declaração Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Modelo: Anexo VII).

7. Observações:

7.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

a.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

b) No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

c) Caso a licitante pretenda executar o objeto por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências de habilitação.

d) Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

e) Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na internet, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no Edital e seus Anexos.

g) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

h) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

i) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

7.2. Será considerado inabilitado o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br